

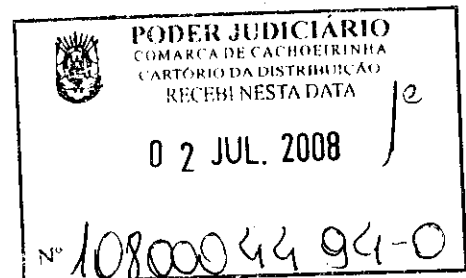
MALUF E GERAIGIRE

ADVOGADOS

02
81

RENATA CHIODI CALDESI MALUF
FRANCA MARGA DE MOURAS GERARDI
NADIM MEINBERG GUERRE
BRUNCA VALDREYER ANTON
LUCIA MAFREIS DE SIQUEIRA MASCARE
LILIAN CRISTINA GUIDA SANTOS
SILVIA DIAS CALDEIRA
NEIB NUNO CALDEIRA RODRIGUES DE MOURA
HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
SARA OLIVEIRA GARCIA
PRISCILA APARECIDA MASCARENHAS SILVA
NATALIA SPIWAK FERREIRA

RUA PADRE JOAO MANSUETO S. 222, COLOMBO - PRIMEIRO QUARTER
SÃO PAULO - SP - CEP: 01311-000
TEL/FAX: (15) 11 - 3089-4747
E-MAIL: ggeraigire@maluf.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE
CACHOEIRINHA – RS.

USINAS METAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.736.681/0001-50, estabelecida na Rua Margarino Torres, n.º 467/469, Vila Maria, São Paulo, SP, Cep. 05006-000, por seus advogados (docs. 01/02), com fundamento no artigo 94 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, combinado com o Código de Processo Civil, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor **Pedido de Falência** em face da **ABDF PRODUTOS METALURGICOS E INDUSTRIAIS LTDA.** (doc.03), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.532.829/0001-84, estabelecida na Rua Frederico Augusto Ritter, n.º 1467, Distrito Industrial, Cachoeirinha, RS, Cep. 94930-000, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

MALUF E GERAIGIRE

03
A

A requerente é sociedade cuja atividade precípua é a comercialização de produtos de metal, em especial de aço inox, ferro e alumínio.

Nessa qualidade, contratou com a requerida, vendas de mercadorias no valor total de R\$ 26.806,60 (vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos), representada pela nota fiscal n.º 028358, (doc. 04) e pelos cheques n.ºs 850581, 850582 e 850583, ambos do Banco do Brasil, agência n.º 3866, conta n.º 6.986-8, nos valores de R\$ 14.338,20 (catorze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), R\$ 12.468,40 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 12.468,40 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), respectivamente, os quais foram apresentados para pagamentos e devolvidos, conforme carimbos existentes nos versos dos títulos (docs. 05/07).

Ocorre que, por ocasião dos vencimentos dos mencionados cheques, a requerida não cuidou de efetuar os pagamentos respectivos, razão pela qual os mesmos foram encaminhados a protesto, que se consumaram para fins falimentares, pois, apesar de notificada, a requerida se omitiu (docs. 08/10).

Destarte, malogradas as tentativas de recebimento do crédito, a requerente promove a presente ação, já que estão presentes os pressupostos essenciais para a verificação do pedido, quais sejam: sem relevante razão de direito, a devedora não pagou, nos vencimentos, obrigações líquidas.

Para tanto, requer se digne V. Exa. determinar a citação da requerida, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil, na pessoa de seu representante legal, para, nos termos do artigo 98, da Lei n.º 11.101/05, dentro do prazo de 10 dias, apresentar, a defesa que tiver ou, querendo, efetuar o depósito elisivo, sob pena de ter decretada sua falência.

MALUF E GERAIGIRE

Oh
[Handwritten signature]

Em conformidade com a Súmula n.º 29 do E. Superior Tribunal de Justiça, na hipótese de a requerida efetuar o depósito que corresponde ao crédito da requerente, requer seja o *quantum* devido acrescido de correção monetária, juros de mora, em conformidade com o artigo 395, do Código Civil, e honorários advocatícios na ordem de 10%, o que totaliza o valor de R\$ 44.545,46 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo anexa, devendo, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento das custas judiciais e extrajudiciais.

Protesta provar por todos os meios de direito admitidos e desde já requer depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão.

Requer, por fim, **que todas as intimações referentes ao presente feito sejam realizadas na Imprensa Oficial, através de intimação às patronas Elisete Caetano Cardoso Feijó, OAB/RS 58.603, com escritório da Avenida Fernando Ferrari, 304, Centro, Cachoeirinha, RS, Cep. 94930-075, e Renata Chade Cattini Maluf, OAB/SP 117.938, com escritório na Rua Padre João Manuel, 222, conj. 140, São Paulo, SP, Cep. 01411-000.**

Dá-se à causa o valor de R\$ 44.545,46 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Termos em que,
Pede Desejamento.
Cachoeirinha, 01 de julho de 2008.

Renata Chade Cattini Maluf
OAB/SP 117/938